



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 02/2024/SEAS-CONDEF

Acolhe e publica as deliberações da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondônia.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF/RO, em conformidade com a Lei nº 1.939, de 31 de julho de 2008 (lei da criação dos conselhos), bem como pelo Regimento Interno (Resolução n. 001, de 25 de maio de 2009) e Decreto nº 29.031, de 10 de Abril de 2024 (Decreto de convocação da Conferência Estadual).

RESOLVE:

Art. 1º Acolher e publicar as deliberações da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada no período de 09 a 10 de Abril de 2024, no Golden Plaza Hotel, localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, com o tema central: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO", nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do CONDEF-RO

[Assinado Eletronicamente]

ANEXO

DELIBERAÇÕES DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eixo 1 - ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

1- Assegurar a constituição do quadro profissional especializado, na área da educação, que viabilize o desenvolvimento dos PCDs disponibilizando sala de AEE em todas as instituições de ensino, com equipe composta por psicopedagogo, psicólogo, intérprete de LIBRAS, áudio descrição, nutricionista, cuidadores e outros profissionais que se façam necessário.

2- Exigência e garantia de cota mínima para promover a participação das pessoas com deficiência nos processos eleitorais e partidos políticos.

3- Assegurar a atuação do estado junto aos municípios, sensibilizando, mobilizando e dando suporte, para que sejam criados e ativados os Conselhos Municipais da pessoa com deficiência, bem como, proporcionar apoio técnico através da capacitação dos conselheiros.

4 - Ampliar a Fiscalização quanto ao cumprimento das Leis de Acessibilidade nas ruas, calçadas e principalmente em prédios públicos, e mobilizar a conscientização e divulgação quanto a existência dessas Leis perante a Sociedade.

5- Garantir, assegurar e acelerar laudo médico definitivo para os casos de deficiência irreversível, desburocratizando assim a demora nos atendimentos a Pessoa com Deficiência.

Eixo 2 - GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL UNIFICADA:

1- Aumentar número de cotas para aquisição de imóvel, para moradia própria nos programas habitacionais de forma prioritária para PCD.

2- Capacitar profissionais que prestam serviços públicos, principalmente os que estão na ponta dos serviços, no atendimento às pessoas com deficiência, inclusive com deficiências ocultas.

3- Criar programas de capacitação continuada e entidades de caráter público e privado que selecionam e /ou contratam pessoas com deficiência pela lei de cotas ou não, de forma a adotar as melhores práticas nos processos seletivo, contratação e treinamento corporativo para recepção de profissionais com deficiência em âmbito nacional considerando a lei brasileira de inclusão LBI.

4 - Alocar recursos dentro da superintendência da juventude, cultura, esporte e lazer - SEJUCEL para garantir a elaboração de um calendário completo de competições esportivas, eventos recreativos e culturais destinados às pessoas com deficiência.

5- Criar e promover ações e campanhas de sensibilização, informação e conscientização populacional em especial gestores e empresários, acerca da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, considerando as peculiaridade das deficiências.

Eixo 3 - FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

1- Garantir recursos e orçamento para a instalação e implantação de no mínimo 10 residências inclusivas regionais.

2- Inserção no PPA de peça orçamentária específica para Política direcionada exclusivamente para as Pessoas com Deficiências.

3 - Formalizar em Lei, Acordo de Colaboração, Termo de Cooperação e termo de Fomento com instituições que executam projetos, programas e/ou serviços para pessoas com deficiências.

4- Criação de uma política de benefício tributário, certificando as pessoas jurídicas que fomentam os direitos da pessoa com deficiência, com requisitos anticorrupção na concessão do selo.

5 - Destinar no mínimo 8,9% do orçamento obrigatório destinado à Saúde e Educação para investimento na Política da Pessoa com Deficiência.

Eixo 4- CIDADANIA E ACESSIBILIDADE:

1 -Criar componente curricular de Libras e Braille no Ensino Fundamental e médio garantindo a criação de cargo específico por meio de prova prática e objetiva adequada para nível Surdo de Libras na Rede de Ensino Garantir intérprete de libras onde houver necessidade, assegurando a garantia plena de acessibilidade a comunicação.

2 - Garantir com prioridade tecnologias que facilitem o acesso de todas as equipes multidisciplinares em todos os ambientes necessários.

3 - Criar dispositivos de denúncia e penalizar a falta da acessibilidade no transporte (público e privado), nos mobiliários e equipamentos, nos espaços de atendimento ao PCD, exigindo atendam aos padrões rigorosos de acessibilidade, incluindo piso tátil em rampas de acessibilidade e banheiros acessíveis, bem

como construção e manutenção de calçadas.

4 - Atualização da legislação estadual, em atendimento a lei federal 950/2000 (institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores- IPVA) com a atualização da tabela de valores com mais agilidade.

5 - Garantir mais eficiência e agilidade do estado na ratificação do convênio ICMS conforme legislação federal.

Eixo 5 - OS DESAFIOS PARA A COMUNICAÇÃO UNIVERSAL:

1 - Aumentar a acessibilidade de comunicação nos ambientes (placas em Signwriting-libras, braille, entre outros) como em praças, igrejas e hospitais.

2 - Ampliar os Centros Especializados em Reabilitação-CER com profissionais (fonoaudiólogo) da área de terapia da fala em todo o estado.

3 - Disponibilizar tecnologia assistiva na educação inclusiva (óculos orcan, audiodescrição, comunicação alternativa aumentativa e tablets com programas) para cada especificidades.

4 - Capacitar os profissionais com cursos de formação continuada para utilização das tecnologias assistivas que serão disponibilizadas.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente, em 23/05/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048440404** e o código CRC **DCAF4B4D**.